

## **EDITAL Nº 01/2017 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA CULTURA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 46.643.466/0001/06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, na área da cultura, para futura celebração de Contrato de Gestão de Parque(s) Municipal(is) a serem definidos oportunamente, entre eles o Parque Vicentina Aranha, mediante as condições a seguir:

### **I – DA QUALIFICAÇÃO**

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos do artigo 2º, I e artigo 3º da Lei Municipal nº 6.469, de 16/12/2003 e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal acompanhado de cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório, dispendo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) estruturação mínima composta pelos órgãos de administração abaixo mencionados, cuja composição e atribuição deverão constar do ato constitutivo: 01 (um) conselho de administração e 01 (uma) diretoria estatutária;
- d) previsão de participação no Conselho de Administração de representantes do Poder Público e de membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) a obrigatoriedade de publicação anual no Boletim do Município dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão;
- f) a previsão, no caso de associação civil, da aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento desassociado ou membro da entidade;
- h) a previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de São José dos Campos, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, da União e/ ou do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

1.2. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social o Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º e incisos da Lei 6.469/2003, **não sendo admitidas cláusulas que condicionem ou vinculem a estruturação do Conselho de Administração à celebração do futuro contrato de gestão;**

## **II – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Excelentíssimo Senhor

**FELICIO RAMUTH**

Prefeito Municipal

**Referência: EDITAL Nº \_\_\_/2017 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA CULTURA – PARQUE(S) MUNICIPAL(IS)**

**Requerente:** (Nome da Organização)

## **III – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de 24 de abril a 31 de maio de 2017, no horário de 08h15 às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sito na Rua José de Alencar, n.º 123, Centro, São José dos Campos - SP.

## **IV – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

4.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pelo setor jurídico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento.

## **V – DO RESULTADO**

5.1. Da análise realizada pelo setor jurídico será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou não o pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para aprovação do Secretário de Governança e do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 2º, II, da Lei 6.469/2003.

5.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Lei Orgânica do Município.

5.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será comunicado ao requerente por e-mail, ficando o parecer jurídico à disposição da requerente para apreciação

das razões do indeferimento mediante pedido de Certidão de Inteiro Teor.

5.3.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

5.3.1.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

5.3.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

## **VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

São José dos Campos, 20 de abril de 2017.

**FELICIO RAMUTH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº xx/2017**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA**  
**CULTURA**

**MODELO DE REQUERIMENTO**  
**(deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)**

Ao Excelentíssimo Senhor FELICIO RAMUTH Prefeito Municipal ..... (Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na ..... (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº ....., e-mail ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) ..... (Nome), ..... (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

(Local e data)  
REPRESENTANTE LEGAL  
Assinatura, nome legível e cargo